



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.007/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	030/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serrada e chapa de madeira laminada.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 323.769,50 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	10 de Outubro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luciano Ferreira Santos	CPF:	767.939.073-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI	CPF/CNPJ:	32.380.808/0001-38
ENDEREÇO:	R Urbano Santos, 155	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9174-4149	E-MAIL:	novohorizonteconstrucoes1@gmail.com
REPRESENTANTE:	FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO	CPF:	035.250.483-86

PREÂMBULO

Aos 10 de Outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 030/2023, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serradas e chapa de madeira laminada., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 030/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - Chapa de Compensado 4mm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada.	FLORAPLAC	UNIDADE	300	R\$ 77,90	R\$ 23.370,00
2	0 - Chapa de Compensado 6mm, Compensado multilaminado, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada, Peso 12,6 Kg por chapa.	FLORAPLAC	UNIDADE	300	R\$ 133,50	R\$ 40.050,00
3	0 - Chapa de Compensado 10mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	FLORAPLAC	UNIDADE	300	R\$ 143,90	R\$ 43.170,00
4	0 - Chapa de Compensado 12mm 2,20X1,60cm, lâminas finas de madeiras que são sobrepostas uma sobre as outras, comprimento de 2,20cm Largura 1,60cm.	FLORAPLAC	UNIDADE	300	R\$ 93,74	R\$ 28.122,00
5	0 - Chapa de Compensado 15mm 2,20X1,60cm, lâminas de madeira sobrepostas e prensadas umas sobre as outras geralmente em número ímpar de camadas, Comprimento 2,20 cm, Largura: 160cm.	FLORAPLAC	UNIDADE	200	R\$ 119,50	R\$ 23.900,00
6	0 - Chapa de Compensado Naval 20mm 2,20X1,60 cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	FLORAPLAC	UNIDADE	200	R\$ 297,00	R\$ 59.400,00
7	0 - Chapa de Compensado Naval 25mm 2,20X1,60 cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	FLORAPLAC	UNIDADE	200	R\$ 154,00	R\$ 30.800,00
8	0 - Descrição: Caibro (Viga) 6X4,5cm 3,5 de comprimento O caibro é um componente	MADEIREIRA SÃO LUCAS	UNIDADE	1.000	R\$ 14,60	R\$ 14.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.						
9	0 - Descrição: Caibro (Viga) 3cm, 3,5 de comprimento caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	MADEIREIRA SÃO LUCAS	UNIDADE	1.000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
10	0 - Descrição: Caibro (Viga) 7X3,5cm, 3,5 de comprimento caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	MADEIREIRA SÃO LUCAS	UNIDADE	1.000	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
11	0 - Peça de Madeira de 5X13cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações.	MADEIREIRA SÃO LUCAS	METRO	7	R\$ 47,60	R\$ 333,20
12	0 - Peça de Madeira de 6X12cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações	MADEIREIRA SÃO LUCAS	METRO	6	R\$ 28,90	R\$ 173,40
13	0 - Peça de Madeira de 7X7cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações	MADEIREIRA SÃO LUCAS	METRO	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
14	0 - Descrição: Ripão de Madeira 2,5X7cm, com 3,5 metros de comprimento aparelhada, ideal para estruturas de telhados na construção civil.	MADEIREIRA SÃO LUCAS	METRO	10	R\$ 16,63	R\$ 166,30
15	0 - Ripa de Madeira 1,5X5, peças retangulares de madeira utilizadas principalmente na montagem da estrutura do telhado.	MADEIREIRA SÃO LUCAS	METRO	10	R\$ 11,86	R\$ 118,60
16	0 - Tábuas de Madeira 20X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	MADEIREIRA SÃO LUCAS	METRO	10	R\$ 25,37	R\$ 253,70
17	0 - Tábuas de Madeira 30X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	MADEIREIRA SÃO LUCAS	METRO	10	R\$ 31,73	R\$ 317,30
18	0 - Tábuas de Madeira 25X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	MADEIREIRA SÃO LUCAS	UNIDADE	1.500	R\$ 22,22	R\$ 33.330,00
Valor Total					R\$ 323.769,50	

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Outubro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



NOVO HORIZONTE
CONSTRUCOES E
TERRAPLENAGEM
LTDA:3238080800
0138

Assinado de forma digital
por NOVO HORIZONTE
CONSTRUCOES E
TERRAPLENAGEM
LTDA:32380808000138
Dados: 2023.10.10 14:36:23
-03'00'

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO
CPF nº 035.250.483-86a



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 07.007/2023
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE 030/2023
CONTRATAÇÃO:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serrada e chapa de madeira laminada.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 323.769,50 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 10 de Outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 10 de Outubro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Luciano Ferreira Santos CPF: 767.939.073-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOVO HORIZONTE
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUÇÕES E CPF/CNPJ: 32.380.808/0001-38
TERRAPLENAGEM EIRELI
ENDEREÇO: R Urbano Santos, 155 BAIRRO: Centro
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 9174-4149 E-MAIL: novohorizonteconstrucoes1@gmail.com
FRANCISCO
REPRESENTANTE: VINÍCIUS CPF: CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR
BATISTA COELHO

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$	Total R\$
					Unit.	
1	0 - Chapa de Compensado 4mm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada.	FLORAPLAC	UNIDADE	300	R\$ 77,90	R\$ 23.370,00
2	0 - Chapa de Compensado 6mm, Compensado multilaminado, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada, Peso 12,6 Kg por chapa.	FLORAPLAC	UNIDADE	300	R\$ 133,50	R\$ 40.050,00
3	0 - Chapa de Compensado 10mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	FLORAPLAC	UNIDADE	300	R\$ 143,90	R\$ 43.170,00
4	0 - Chapa de Compensado 12mm 2,20X1,60cm, lâminas finas de madeiras que são sobrepostas uma sobre as outras, comprimento de 2,20cm Largura 1,60cm.	FLORAPLAC	UNIDADE	300	R\$ 93,74	R\$ 28.122,00
5	0 - Chapa de Compensado 15mm 2,20X1,60cm, lâminas de madeira sobrepostas e prensadas umas sobre as outras geralmente em número ímpar de camadas, Comprimento 2,20 cm, Largura: 160 cm.	FLORAPLAC	UNIDADE	200	R\$ 119,50	R\$ 23.900,00
6	0 - Chapa de Compensado Naval 20mm 2,20X1,60 cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	FLORAPLAC	UNIDADE	200	R\$ 297,00	R\$ 59.400,00

0 - Chapa de Compensado Naval 25mm 2,20X1,60 cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm. 0 - Descrição: Caibro (Viga) 6X4,5cm 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado. 0 - Descrição: Caibro (Viga) 3 cm, 3,5 de comprimentos caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado. 0 - Descrição: Caibro (Viga) 7X3,5cm, 3,5 de comprimento caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	FLORAPLAC	UNIDADE 200	R\$ 154,00	R\$ 30.800,00	11	0 - Peça de Madeira de 5X13cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações. 0 - Peça de Madeira de 6X12cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações 0 - Peça de Madeira de 7X7cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações 0 - Descrição: Ripão de Madeira 2,57 cm, com 3,5 metros de comprimento aparelhado, ideal para estruturas de telhados na construção civil. 0 - Ripa de madeira 1,5X5, peças retangulares de madeira utilizadas principalmente na montagem da estrutura do telhado. 0 - Tábuas de Madeira 20 X 2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	MADEIREIRA SÃO LUCAS	METRO	7	R\$ 47,60	R\$ 333,20
	MADEIREIRA SÃO LUCAS	UNIDADE 1.000	R\$ 14,60	R\$ 14.600,00	12		MADEIREIRA SÃO LUCAS	METRO	6	R\$ 28,90	R\$ 173,40
	MADEIREIRA SÃO LUCAS	UNIDADE 1.000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00	13		MADEIREIRA SÃO LUCAS	METRO	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
	MADEIREIRA SÃO LUCAS	UNIDADE 1.000	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00	14		MADEIREIRA SÃO LUCAS	METRO	10	R\$ 16,63	R\$ 166,30
	MADEIREIRA SÃO LUCAS	UNIDADE 1.000	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00	15		MADEIREIRA SÃO LUCAS	METRO	10	R\$ 11,86	R\$ 118,60
					16		MADEIREIRA SÃO LUCAS	METRO	10	R\$ 25,37	R\$ 253,70

17	0 - Tábuas de Madeira 30 X 2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	MADEIREIRA SÃO LUCAS	METRO 10	R\$ 31,73	R\$ 317,30
18	0 - Tábuas de madeira 25 X 2,5cm, utilizadas na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	MADEIREIRA SÃO LUCAS	UNIDADE 1.500	R\$ 22,22	R\$ 33.330,00
Valor Total				R\$ 323.769,50	

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Outubro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO
CPF nº 035.250.483-86

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0ee546ff52af4b7c4b2ac898e7afdfd3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

**DECRETO Nº 20 DE 26/10/2023-PROMOVENDOADIAMENTO DO
FERIADO MUNICIPAL DO DIA DO EVANGÉLICO PARA O DIA
03/11/2023**

DECRETO nº 20 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração do Calendário Administrativo do exercício de 2022, promovendo o adiamento do feriado municipal do Dia do Evangélico para o dia 03 de novembro de 2023, e dá outras providências..."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o feriado disposto através da Lei Municipal nº 20 de 11 de Setembro de 2017, que alcança, no âmbito do Município, os serviços prestados pela Administração Pública, comércio, indústrias e o público em geral,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica adiado para o dia 03 de novembro de 2023, o feriado do Dia do Evangélico, previsto pela Lei Municipal nº 20 de 11 de setembro de 2017, para o dia 31 de outubro de 2023.

Artigo 2º. O trabalho nas unidades administrativas municipais obedecerá a data adiada estabelecida neste Decreto ou por normas estaduais, excetuando-se as unidades que, pela natureza de seus serviços e, a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente, as que atuam nas áreas de

saúde, segurança, abastecimento de água e limpeza em geral.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5c3c18a17aba83508d179d6ac5437a4a

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO PE037.001/2023.**

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE037.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o Extrato de CONTRATO, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - SRP**, divulgado na Página 18, no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3212, de segunda-feira, dia 23 de outubro de 2023. **ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.923,00** (oito mil e novecentos e vinte e três reais). **LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.923,00** (dezoito mil e novecentos e vinte e três reais). As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 26 de outubro de 2023. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração e finanças.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 6d626cbb40af1293a046cb2304b50e6

**ERRATA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL-CTM,PUBLICADO
NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 30/12/2022**

ERRATA DE RETIFICAÇÃO

Errata do Código Tributário Municipal - CTM, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão no dia 30 de dezembro de 2022.

Onde se lê:

Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e sobre as Normas Gerais de Direito Tributário Aplicáveis ao Município de Joselândia, MA, **altera nº 1286/2003** e dá outras providências.

Leia-se:

Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e sobre as Normas Gerais de Direito Tributário Aplicáveis ao Município de Joselândia, MA, **altera nº 001/2010** e dá outras providências.

Joselândia - MA, 25 de Outubro de 2023

Raimundo da Silva Santos
Prefeito

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e5e395ff98885c3fefaef375005d5f0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 032/2023

SECRETARIA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LORETO/MA

(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)